

DES ODESP 924/2025

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD 4970/2025.

Matéria: Contratação regida pela Lei nº 14.133/2021. Inexigibilidade. Contratação do Senhor João Vitor Mancini Silvério, para ministrar palestra no "Evento de Abertura do Mês Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência - ano III". Preço proposto de acordo com ATO.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 733, de 4/12/2007 (*Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso por Instrutoria*). Autoriza contratação e emissão de empenho.

Interessada: UNIDADE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO.

I. Considerando a realização do evento denominado "Abertura do Mês Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência - ano III" no dia 29/08/2025, a UNIDADE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO requer a contratação de palestrante, nos termos discriminados abaixo:

Instrutor	João Vitor Mancini Silvério
Modalidade de execução do curso/evento	Presencial
Quantidade de servidores participantes no evento	Previsão de 300 pessoas
Formação	Graduação
Valor Hora/ aula	R\$ 476,18
Quantidade de horas	2
Valor Total	R\$ 952,36

II. A razão da escolha da palestrante (*Doc. 07* e *DES CGQP/SDP PROAD 4970/2025*) foi assim motivada:

3. Segundo consta no DFD, a escolha da palestrante foi baseada no fato de ser pessoa com deficiência e conhecedora do tema a ser abordado, além do fato de que a palestra tem o intuito de conscientizar sobre o atendimento às pessoas com deficiência, particularmente tema de seu domínio;

III. Demonstrada, portanto, a previsão do art. 74, III, alínea 'f' e §3º da Lei 14.133/2021, por comprovar a notória experiência e atuação profissional anterior e contemporânea da contratada, condizentes com a peculiaridade e a proposta do evento.

IV. No que concerne à justificativa do preço da palestra, em atendimento ao disposto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa 65/2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, consta nos autos ((Doc. 06 *¿ DES CGQP/SDP PROAD 4970/2025*) que o instrutor *¿concordou em ser remunerado com base no valor da hora-aula referente à Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso por Instrutoria em ações presenciais ou virtuais ao vivo, de acordo com o quadro abaixo, em conformidade com o Anexo Único do ATO.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP N° 733, de 4/12/2007¿. O valor devido é calculado com base na hora-aula para o nível de graduação, conforme documentação anexada aos autos.*

V. Dispensado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com base no art. 34, inciso I³, da Resolução nº 364/2023 do CSJT, bem como o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica do Tribunal, conforme previsão do art. 43, Parágrafo Único⁴, da mencionada Resolução.

VI. Adequações orçamentárias juntadas nos documento 10 e 11 do Proad em epígrafe.

VII. Os fiscais da futura contratação foram indicados no documento 1, em conformidade com o disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal

VIII. Porque preenchidos os requisitos aplicáveis à espécie, em particular o disposto no art. 74, inciso III, alínea 'f', § 3º da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a contratação requerida por inexigibilidade de licitação, bem como a emissão de notas de empenho nos valores de:

- **R\$ 952,36**, em favor de João Vitor Mancini Silvério (CPF: 052.453.749-60)
- **R\$ 190,47**, referente à contribuição previdenciária/cota patronal

IX. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de sua alçada.

X. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos, para a formalização da contratação divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicadas.

